LEI Nº 4.787 DE 21 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁR IA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para execução do curso de D'Olho na Qualidade Total Rural, sendo 15 (quinze) vagas para propriedades, podendo participar até 02 (duas) pessoas por empresa, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas + 05 (cinco) horas. O curso D'Olho na Qualidade é parte integrante do Programa Sebrae da Qualidade Total Rural. Individualmente o curso tem como objetivo a conscientização dos empresários sobre a importância da organização de sua propriedade em implementar os 5Ss em suas propriedades rurais. O curso será realizado no primeiro semestre de 2014, conforme minuta de termo de convênio anexa.

Art. 2º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$- 3.000,00 (três mil reais) em uma só parcela.

Art. 3º - Em contrapartida a ACCIAS disponibilizará, salas de aula, também recursos de áudio e vídeo, contratação de instrutor e compra de materiais que serão utilizados no curso.

Art. 4° - O prazo para execução convenial será até 31 de dezembro de 2014, sendo que prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a

execução do projeto.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 04122000042.084 MANUT. DA SEC. **ECONÔMICO DESENVOLVIMENTO** 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6° - A Responsabilidade pela inscrição e seleção dos inscritos, estarão a cargo da Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de março de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI, Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1.	Programa/Ação:	Curso	D'Olho	na	Qualidade	Total	Rural
(L	ei Municipal nº))					

- 2. Nº Termo (TSC):
- **3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.
- 4. Convenente: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVICOS DE **GETÚLIO VARGAS ACCIAS** 5. CNPJ: 89.107.775/0001-74 6. Sede: Rua Irmão Gabriel Leão.336 Representante Legal: LUIZ CARLOS DA SILVA **8. CPF:** 304.319.800-04
- **09. Objeto:** Execução do curso de D'Olho na Qualidade Total Rural, sendo 15 (quinze) vagas para propriedades, podendo participar até 02 (duas) pessoas por empresa, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas + 05 (cinco) horas. O curso D'Olho na Qualidade é parte integrante do Programa Sebrae da Qualidade Total Rural. Individualmente o curso tem como objetivo a conscientização dos empresários sobre a importância da organização de sua propriedade em implementar os 5Ss em suas propriedades rurais. O curso será realizado no primeiro semestre de 2014.
- **10. Valor total:** R\$-3.000,00 (três mil reais) em uma só parcela.
- 11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.
- **12. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2014.

13		Condições					Especiais:		
I	-	О	Conv	ene/	ente	se	cor	np	romete:
a)	promover	а	execução	do	convênio	na	forma	е	prazos
est	tabelecidos	;			neste				Termo;

- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto:
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos:
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente:
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto; h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
- k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso. II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

14. Da Dotação Orcamentária As despesas decorrentes do presente convênio correrão por seguinte dotação orçamentária: da 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO **ECONÔMICO** 04122000042.084 MANUT. DA SEC. DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. Local e data

Getúlio	Vargas,	

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO ASS. COM. CULT. IND. DE AGROP. E Prefeito Municipal SERV. DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS Convenente